Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para outsourcing de solução de impressão, reprografia e digitalização de documentos, por meio de fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso, licença de software de bilhetagem de impressão, cópias e digitalizações com servidor de impressão incluso (parte integrante da solução de bilhetagem) para 3 máquinas que tem um maior número de impressões, as do tipo III e IV, que serão alocadas nas Gerências de Administração e Finanças, na Gerência de Fiscalização de Obras e Social e na Gerencia de Gestão de Empreendimentos -GGE e fornecimento de todo o material de consumo, inclusive o papel e serviços de instalação, manutenção e suporte técnico, conforme quantitativo de consumo mensal estimado.
- 1.2. A contratação será via Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto Estadual n. 14.506/2016, Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n°. 15.327/2019 e 12.683/2008 e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147/2014, Lei Complementar n°. 197/2014, Decreto Federal n° 8.538/2015.

2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO "COMUM"

- 2.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02 e do inciso II e § 1º do art. 3º do Decreto estadual n. 15.327/19.
- 2.2. O valor estimado da contratação encontra-se no Anexo 1.
- 2.3. Este órgão autoriza a SUCOMP/SAD (Superintendência de Gestão de Compras e Materiais) a divulgar o valor que consta no Anexo 1, quando da publicação deste Termo.



Pág. 1



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

2.4. Tabela Descritiva Dos Itens

Conforme Planilha de Custo em Anexo I.

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO VALOR UNITÁRIO	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO VALOR MENSAL	LOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO VALOR GLOBAL
				(PRAZO DE 12 MESES)

MOTIVAÇÃO

- 3.1. A contratação de serviço de Locação de Máquinas e Equipamentos de impressão se faz necessário para atender todas as atividades, meio e fim, desta Agência de Habitação Popular do Estado do Mato Grosso do Sul -AGEHAB, que utiliza equipamentos de impressão multifuncionais, laser monocromáticas e coloridas, com fornecimento de software de bilhetagem, incorporados à rotina de trabalho do órgão, inclusive na função para escanear documentos, notadamente na composição de processos por meio da cópia e impressão de expedientes, relatórios, ofícios, comunicação interna, pareceres, manifestações e outros documentos afins.
- 3.2. Nesse sentido, é importante destacar que os equipamentos de impressão multifuncionais, scanner de mesa e plotter, sejam ágeis tanto na impressão quanto nas cópias e scanners, objetivando a celeridade nos trabalhos realizados para as atividades desta Agência de Habitação.
- **3.3.** Faz-se mister que os equipamentos possuam alta capacidade de memória interna, para a configuração e realização de manutenções de rotina, no entanto considerando as contratações por critérios social e

R W



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

ambientalmente corretos, cabe considerar que a escolha de equipamento multifuncional deve recair em solução que ofereça desempenho profissional e baixo consumo de energia.

- 3.4. Juntamente com a contratação de locação a empresa contratada deverá execução manutenção também oferecer da a preventiva/limpeza com troca de peças ofertada por técnicos especializados e de todo o material de consumo, como papel, cartucho e toner, cilindro e outros necessários para o bom funcionamento dos equipamentos, que deverão ser originais (não sendo aceitos recargas, remanufaturados e similares), para uma franquia global mensal de 48.000 páginas em A4 - monocromático, 2.000 páginas em A4 policromático, 250 páginas em A3 policromático, 250 páginas em A3 monocromático e 100 metros lineares de papel para plotter mês, pelo período de 12 (doze) meses.
- 3.5. O software de bilhetagem será utilizado pela administração da AGEHAB, onde serão computadas as páginas, os usuários que estão utilizando e quando estão sendo impressas, além de poder visualizar as atividades, como arquivos em geral. Esse Software visa facilitar o controle mensal da franquia como reduzir o consumo de papeis.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Requisitos de Negócio:

- 4.1.1. Recursos de impressão, digitalização e reprografia através de equipamentos multifuncionais, scanner de mesa e plotter, dotados de capacidade/porte de produção conforme necessidades das Unidades, para os tipos monocromático e policromático, com suporte a papel de tamanho A3 e A4;
- 4.1.2. Recursos de gestão e contabilização de produção dos equipamentos multifuncionais, com capacidade de gestão do perfil de consumo e geração de relatórios com a produção realizada nos equipamentos fornecidos,



Pág. 3

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

- 4.1.3. Recursos de bilhetagem de impressão, cópias e digitalizações com servidor de impressão incluso (parte integrante da solução de bilhetagem), com capacidade de monitoramento e configuração dos equipamentos fornecidos.,
- 4.1.4. Plotter a laser/jato de tinta, para digitalização, cópias e impressão de plantas de projetos habitacionais do órgão.
- 4.1.5 Scanner de mesa, com capacidade de digitalizar grandes quantidades de documentos com maior velocidade, mantendo uma qualidade superior e funções com capacidade de conversão de documentos em PDF-Pesquisável-OCR.
- 4.1.6. Disponibilização de todo o material de consumo, inclusive papel, conforme quantitativo estimado para cada Unidade.
- 4.1.7. Serviços de instalação, manutenção preventiva e fornecimento de peças e componentes necessários à manutenção.
- 4.2. Requisitos de Arquitetura Tecnológica:
- 4.2.1 Equipamentos Multifuncionais (Tipo I) 11 unidades, com fornecimento de todo o material de consumo, inclusive papel, para uma franquia mensal de 4.400(Quatro mil e Quatrocentas) páginas monocromáticas no formato A4:

Multifuncional com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente) Monocromática, com funcionalidades de copiadora, impressora e scanner:

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e em linha de fabricação;

Deve suportar no mínimo os seguintes formatos de papeis: A4 e Ofício

Velocidade de impressão de pelo menos 40 (quarenta) páginas por minuto

Tempo de primeira impressão em menos de 8s segundos

Memória de no mínimo 512 MB

Processador com velocidade de, no mínimo, 900 Mhz



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

Deve possuir painel com tela de toque (Touch Screen)

Resolução de impressão de 600 x 600 dpi

Emulação: PCL5, PCL6 e PostScript3

Recurso de Impressão em Frente e Verso Automático (duplex) incluso

Capacidade de entrada de papel mínimo 250 (duzentas e cinquenta) folhas

Deve possuir bandeja multifuncional com capacidade para no mínimo 100 (cem) folhas

Capacidade da Saída para no mínimo 150 (cento e cinquenta) folhas

Deve suportar gramaturas de no mínimo 180 g/m²

Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 50 (cinquenta) folhas, com digitalização frente e verso de passagem única

Ciclo mensal de trabalho: 10.000 (dez mil) páginas por mês

Conectividade mínima: 1 (uma) USB 2.0, Gigabit ETHERNET 10/100/1000 e Wifi 802.11 b/g/n

Deve possuir porta Host USB

Sistemas operacionais suportados: Windows 7 / 8 / 10 / Vista, Windows Server 2008R2 / 2012R2, Mac e Linux

Funções de Cópia

Velocidade de cópia de pelo menos 40 (guarenta) cpm

Resolução de cópia de 600 x 600 dpi

Redução/ampliação de 25% a 400%;

Deve possuir função de Cópia ID (cópia de identidade)

Funções de Digitalização

Velocidade de digitalização de, 30 ipm

Resolução de digitalização 600 x 600 dpi

Opção de destino de digitalização para E-mail, USB, Pasta de Rede

Digitalização para, no mínimo, os seguintes formatos: JPEG, TIFF, PDF e PDF **PESQUISÁVEL**

4.2.2. Equipamentos Multifuncionais (Tipo II) 1 (uma) unidade, com fornecimento de todo o material de consumo, inclusive papel, para uma franquia mensal de 3.600(Três Mil e seiscentas) páginas monocromáticas no formato A4:

Multifuncional com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente) Monocromática, com funcionalidades de copiadora, impressora e scanner:

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e em linha de fabricação;

Deve suportar no mínimo os seguintes formatos de papeis: A4 e Ofício





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

Velocidade de impressão de pelo menos 40 (quarenta) páginas por minuto

Tempo de primeira impressão em menos de 8s segundos

Memória de no mínimo 1 (um) GB

Processador com velocidade de, no mínimo, 1 Ghz

Memória de armazenamento com capacidade de no mínimo 320 GB

Deve possuir painel com tela de toque (Touch Screen) de no mínimo 7" (sete polegadas)

Resolução de impressão de 600x600 dpi

Emulação: PCL5, PCL6 e PostScript3

Recurso de Impressão em Frente e Verso Automático (duplex) incluso

Capacidade de entrada de papel mínimo 500 (quinhentas) folhas

Deve possuir bandeja multifuncional com capacidade para no mínimo 100 (cem) folhas

Capacidade da Saída para no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) folhas

Deve suportar gramaturas de no mínimo 180 g/m²

Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 100 (cem) folhas, com digitalização frente e verso de passagem única

Ciclo mensal de trabalho: 120.000 (cento e vinte mil) páginas por mês

Conectividade mínima: Gigabit ETHERNET 10/100/1000 e 1 (uma) USB 2.0

Deve possuir porta Host USB

Sistemas operacionais suportados: Windows 7 / 8 / 10 / Vista, Windows Server 2008R2 / 2012R2, Mac e Linux

Funções de Cópia

Velocidade de cópia de pelo menos 40 (quarenta) cpm

Resolução de cópia de 600 x 600 dpi

Redução/ampliação de 25% a 400%;

Deve possuir função Cópia de ID (cópia de identidade)

Funções de Digitalização

Velocidade de digitalização de, no mínimo, 55 ipm

Resolução de digitalização de 600 x 600 dpi

Opção de envio para E-mail, FTP, USB, Pasta em Rede

Deve possuir recurso de digitalização com OCR integrado

Digitalização para, no mínimo, os seguintes formatos: JPEG, TIFF, PDF, PDF

PESQUISAVEL (OCR), PDF/A E XPS



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

Equipamentos Multifuncionais (Tipo III) 2 (duas) unidades, com 4.2.3. fornecimento de todo o material de consumo, inclusive papel, para uma franquia mensal de30.000 (Trinta mil) páginas monocromáticas no formato A4:

Multifuncional com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente) Monocromática, com funcionalidades de copiadora, impressora e scanner:

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e em linha de fabricação;

Deve suportar no mínimo os seguintes formatos de papeis: A4 e Ofício

Velocidade de impressão de pelo menos 60 (sessenta) páginas por minuto

Tempo de primeira impressão em menos de 7s segundos

Memória de no mínimo 1.5 GB

Processador com velocidade de, no mínimo, 1 Ghz

Memória de armazenamento com capacidade de no mínimo 320 GB

Deve possuir painel com tela de toque (Touch Screen) de no mínimo 7" (sete polegadas)

Resolução de impressão de 600 x 600 dpi

Emulação: PCL6 e PostScript3

Recurso de Impressão em Frente e Verso Automático (duplex) incluso

Capacidade de entrada de papel mínimo 500 (quinhentas) folhas

Deve possuir bandeja multifuncional com capacidade para no mínimo 100 (cem) folhas

Capacidade da Saída para no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) folhas

Deve suportar gramaturas de no mínimo 180 g/m²

Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 100 (cem) folhas, com digitalização frente e verso de passagem única

Ciclo mensal de trabalho: 175.000 (cento e setenta e cinco mil) páginas por mês

Conectividade mínima: Gigabit ETHERNET 10/100/1000 e 1 (uma) USB 2.0

Deve possuir porta Host USB

Sistemas operacionais suportados: Windows 7 / 8 / 10 / Vista, Windows Server 2008R2 / 2012R2, Mac e Linux

Funções de Cópia

Velocidade de cópia de pelo menos 50 (cinquenta) cpm

Resolução de cópia de 600 x 600 dpi

Redução/ampliação de 25% a 400%;

Data:12/02/2021 Rubrica:



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

Deve possuir função de Cópia de ID (cópia de identidade)

Funções de Digitalização

Velocidade de digitalização de, no mínimo, 60 ipm

Resolução de digitalização de 600 x 600 dpi

Opção de destino de digitalização para E-mail, FTP, USB, Pasta de Rede

Deve possuir recurso de digitalização com OCR integrado

Digitalização para, no mínimo, os seguintes formatos: JPEG, TIFF, PDF, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A E XPS;

Os equipamentos do TIPO III deverão permitir o embarque do software de bilhetagem de impressão, cópias e digitalizações

4.2.4 Equipamentos Multifuncionais (Tipo IV) 1 (uma) unidade, com fornecimento de todo o material de consumo, inclusive papel, para uma franquia mensal de 10.000 (Dez Mil) páginas monocromáticas no formato A4, 2.000,00 páginas policromáticas no formato A4, 250(duzentos e cinquenta) páginas monocromáticas no formato A3, 250(duzentos e cinquenta) páginas policromáticas no formato A3.

Multifuncional com tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente) Colorida, com funcionalidades de copiadora, impressora e scanner:

O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e em linha de fabricação;

Deve suportar no mínimo os seguintes formatos de papeis: A3 e A4

Velocidade de impressão de pelo menos 50 (cinquenta) páginas por minuto

Tempo de primeira impressão, nos modos colorido e monocromático, em menos de 9s segundos

Memória de no mínimo 4 (quatro) GB

Processador com velocidade de, no mínimo, 1.2 Ghz

Disco rígido com capacidade de no mínimo 320 GB

Deve possuir painel com tela de toque (Touch Screen) de no mínimo 7" (sete polegadas)

Resolução de impressão de 600 x 600 dpi

Emulação: PCL5, PCL6 e PostScript3

Recurso de Impressão em Frente e Verso Automático (duplex) incluso

Capacidade de entrada de papel mínimo 1.000 (mil) folhas

Pág. 8





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

Deve possuir bandeja multifuncional com capacidade para no mínimo 100 (cem) folhas

Capacidade da Saída para no mínimo 250 (duzentas e cinquenta) folhas

Deve suportar gramaturas de no mínimo 200 g/m²

Alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 200 (duzentas) folhas, com digitalização frente e verso de passagem única

Ciclo mensal de trabalho: 125.000 (cento e vinte e cinco mil) páginas por mês

Conectividade mínima: Gigabit ETHERNET 10/100/1000 e 1 (uma) USB 2.0

Deve possuir porta Host USB

Sistemas operacionais suportados: Windows 7 / 8 / 10 / Vista, Windows Server 2008R2 / 2012R2, Mac e Linux

Funções de Cópia

Velocidade de cópia de pelo menos 50 (cinquenta) cpm

Resolução de cópia de 600 x 600 dpi

Redução/ampliação de 25% a 400%:

Funções de Digitalização

Velocidade de digitalização de, no mínimo, 150 ipm

Resolução ótica de digitalização de 600 x 600 dpi

Opção de envio para E-mail, FTP, USB, Pasta de Rede

Deve possuir recurso de digitalização com OCR

Digitalização para, no mínimo, os seguintes formatos: JPEG, TIFF, PDF, PDF PESQUISAVEL (OCR), PDF/A E XPS

Os equipamentos do TIPO IV deverão permitir o embarque do software de bilhetagem de impressão, cópias e digitalizações

4.2.5.: Equipamentos Scanner de mesa (Tipo V) 4 (Quatro) unidades, com valor fixo de locação mensal:

Scanner de produção, em linha de comercialização, novos e de primeiro uso Velocidade de digitalização simplex de 40 ppm, nos modos colorido e monocromático em 300 dpi

Bandeja de entrada de papel com capacidade para, no mínimo 80 folhas

Resolução de digitalização de, no mínimo, 600 dpi

Formato de saída de 24-bit no modo cor

Suportar gramatura de papel, de no mínimo 413 g/m²

Deve suportar papéis no formato A4

Conectividade USB 2.0

Possuir sensor ultra-sônico para detecção de alimentação multipla



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

Deve possuir os seguintes recursos: detecção de páginas em branco. detecção automática de cores, remoção de perfuração, detectar automaticamente o tamanho da pagina

Deve acompanhar cabo de energia, cabo USB e mídia de instalação

4.2.6. Equipamento Plotter (Tipo VI) 1 (uma) Unidade, com fornecimento de todo o material de consumo, inclusive papel, para uma franquia mensal de 100 metros lineares de papel, com dimensões compatíveis com o equipamento a ser locado:

Multifuncional colorida de grande formato, com recursos de cópia, impressão e digitalização com tecnologia de impressão jato de tinta

Deve suportar tamanho de mídia de 36" (trinta e seis polegadas)

Velocidade de impressão de 25s/pagina em A1

Tintas à base de corantes (C, M, Y) e pigmentos (Mk),

Precisão de linhas de no mínimo: +/- 0,1%

Largura mínima da linha: 0.02 mm

Memória de no mínimo 256 MB

Resolução de impressão: até 2400x1200 dpi

Resolução mínima de cópia e digitalização, 600x600 dpi

Velocidade de digitalização: em cores: 1,0"/s e em tons de cinza: 3,0"/s

Alimentação por folha, alimentação por rolo e cortador automático

Tamanho Rolos: 279 a 914 mm (11" a 36")

Folhas: 210 x 279 a 914 x 1.500 mm

Folhas padrão: A4, A3, A2, A1, A0 (A, B, C, D, E)

Conectividade mínima de: Gigabit Ethernet (1000Base-T) e USB 2.0 de alta velocidade

Linguagens de impressão HP-GL/2, HP-RTL, TIFF, JPEG, HP PCL 3 GUI

Deve possuir drivers de impressão para Windows e Mac, driver Apple AirPrint

Impressão a partir de pen drive USB

Voltagem de entrada: 100-240 V ac ±10%, com variação automática;

frequência: 50/60 Hz

Software de bilhetagem de impressão, cópias e digitalizações, 4.2.7 com fornecimento de servidor de impressão (parte integrante da solução de bilhetagem) que irá hospedar o software de gerenciamento e os dados da bilhetagem, com configuração suficiente para o pleno funcionamento do software.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

4.2.7.1 O software de bilhetagem deverá obrigatoriamente contemplar os seguintes requisitos

Solução de software deverá ter arquitetura aberta para consultas e customizações;

Permitir a visualização dos arquivos;

Abranger todos os componentes necessários ao pleno funcionamento da solução;

Processar em ambiente operacional MAC e LINUX de forma nativa, sem emulação de Windows;

Funcionalidades para administração e gerenciamento da solução;

A contabilidade e o controle de custos de impressões, cópias e digitalizações em multifuncionais de rede e impressoras de rede e locais, com sistemas operacionais WINDOWS 2003, 2000, NT, XP, Windows 7, Windows 8, Windows 10, VISTA, LINUX e MAC;

Informar usuário, se cópia deverá informar horário, número de cópias, equipamento, cor ou PB e custo. Se impressão deverá informar nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, cor ou pb, tamanho do papel e custo; Se digitalização deverá informar nome do documento, horário da digitalização, equipamento, número de páginas, cor ou pb, tamanho do papel e custo;

O software deve detectar e deletar jobs duplicados automaticamente e deverá prevenir usuários para não imprimirem grandes trabalhos em equipamentos mais lentos;

O software deve permitir customizar restrições de impressão de trabalhos que tenham valor superior a um valor específico (Ex: R\$ 100,00) ou acima de uma quantidade específica de páginas (ex: 500 páginas);

Gerar relatórios via web de impressão, cópia e digitalização por usuário, impressora (equipamento físico), computadores (estação ou servidor de impressão), departamentos e centros de custo;

Gerar relatórios de Comparação que seja possível comparar duas datas a serem confrontadas;

Ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética de usuário;

Instalação automatizada através de msi ou login script com ferramenta própria; Filtros nos relatórios por tipo de impressão (color ou mono), tipo de papel, modo de impressão, cópia e digitalização (simplex ou duplex);

Pág. 11



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

Geração de relatórios de análise informando sumários, cópias por usuários, cópia colorida ou monocromática, impressões por usuários, impressão colorida ou monocromática, digitalizações por usuários, digitalização colorida ou monocromática, por tamanho de papel, duplex ou simplex, em equipamentos de rede, locais ou remotas;

Exportação de dados para análise, em formatos PDF, HTML e CSV;

Definição de custos de cópia, página impressa e página digitalizada por equipamento, diferenciando custos para impressão, cópia e digitalização colorida ou monocromática:

Administração de custos por equipamento, havendo a possibilidade de gerenciamento por área (m², m³) e por tamanho de papel (A0, A3, A4, A5);

Possibilitar a implantação de filtros com proibições de acordo com determinadas extensões, proibições de impressões color entre outros;

Funcionalidade para converter trabalhos de coloridos para preto e branco e impressões em simplex para duplex automaticamente sem intervenção do usuário ou do driver do equipamento;

Definição de cotas por usuário, grupos de usuários e a geração de relatórios de utilização de cotas:

Possibilidade de estabelecer cotas, bloqueante ou não bloqueante e a criação e administração de múltiplas cotas pessoais (mínimo 5 por usuário), separando cotas renováveis de cotas atribuídas sem data de expiração;

Possibilitar a ativação de estação de liberação de impressões (impressão segura) em "n" estações, para controlar impressoras e multifuncionais:

Suporte a cartões de proximidade e código de barras para liberação de trabalhos via Tablet iOS e Android;

O software deve permitir que as multifuncionais se tornem estações de liberação de trabalhos de impressão, cópia e digitalização com login e senha;

Definição de Centros de Custos para grupos de usuários/setores e a geração de relatórios a partir dos mesmos;

Importação automática, mantendo a sincronia, via fontes externas de dados de usuários, através de LDAP e Active Directory;

Os equipamentos instalados deverão ser cadastrados automaticamente no sistema:

Interface WEB de gerenciamento central, que permita o acesso a todas as funções da solução, sem limitações;

Emissão de gráficos e resumos para facilitar o acompanhamento do ambiente;

Permitir agendamento de relatórios nos períodos estipulados, podendo ser semanal, mensal ou dias específicos;

Agendamento de relatórios, que são gerados e enviados para e-mails específicos para cada gestor (coordenadores/gerentes/diretores);



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

Portal de usuário para verificação do histórico pessoal:

Base de dados compatível no padrão SQL, Oracle, MySQL, PostgreSQL;

Implantar rotina de notificações de usuários com relação ao nível de utilização das cotas de impressão, cópia e digitalização através de e-mail ou client instalado nas estações/servidores;

O sistema deverá possibilitar o gerenciamento dos trabalhos por parte de usuário autorizado ou gerente designado para este fim, para liberar trabalhos pausados na fila via componente do próprio sistema;

O sistema deverá efetuar balanceamento de carga inteligente enviando trabalhos de um equipamento parado automaticamente para o mais próximo, avisando o usuário através de pop-up;

Deve permitir a Impressão "siga-me" (follow me) para que qualquer usuário possa retirar suas impressões em qualquer equipamento e deverá permitir a impressão via web sem ter driver de impressão instalado em equipamentos pessoais ou tablets;

Possibilitar a liberação de impressões via celular (mobile) desde que o mesmo use login e senha da rede, com aplicativo próprio para plataformas iOS e Android, transformando o aparelho celular ou tablet em um equipamento de liberação de impressão:

Possuir característica de impressão por email onde cada impressora terá um email que automaticamente ao receber o arquivo, é impresso sem estar atrelado a plataformas, permitindo que apenas o envio do email seja o suficiente para que a impressão seja realizada e seguindo todas as regras e filtros configurados nas impressoras de duplex, cor, pop-up para informar projeto/cliente e todas as características possíveis do software;

Permitir desativar um dispositivo de uma determinada hora até outra determinada hora de acordo com a necessidade do departamento/unidade:

Possuir pop-up de agradecimento ao usuário que está salvando mais impressão, utilizando mais o duplex e/ou escala de cinza;

Possuir interface para usuário único com login para acesso às informações pessoais, trabalhos a liberar, trabalhos não liberados e relatórios de documentos impressos e cotas, via web browser;

Ser compatível com no mínimo Internet Explorer, Firefox, Chrome e Safari:

Possuir regra já pronta de cotas de páginas coloridas por dia para cada impressora podendo ter quantidades diferentes por impressora;

Possuir regra definida para conversão de trabalhos simplex (somente frente) duplex (frente e verso) e trabalhos coloridos para trabalhos pára monocromáticos;

Permitir que determinados usuários e/ou grupos sejam exceções de regras, por exemplo: diretores, gerentes ou determinado grupo a regra não seja aplicada;



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

Ter suporte a leitores de rede para liberação de impressão, cópia e digitalização sem que seja necessário um ponto de rede adicional para conectar o leitor na rede:

O sistema não poderá efetuar o envio de dados para nenhum repositório de dados externos, em nenhuma circunstância, devendo manter o banco de dados localmente;

O sistema deverá fornecer relatórios de impacto ambiental, por usuário e por equipamento permitindo envio por e-mail;

Deverá armazenar logs de impressão em casos de queda de link/falha de conexão para reenvio desses dados ao banco de dados principal após a normalização do link/conexão evitando a perda e a interrupção do serviço;

Deverá possuir habilidade para inclusão de marca d'água/assinatura digital (cabeçalho e rodapé) nos trabalhos de impressão (nome de usuário, data, servidor, impressora, cópias do mesmo documento, custo, etc), tanto para driver POST SCRIPT como PCL5.

Deverá fazer a comunicação e confirmação das impressões, cópias e digitalizações via SNMP a fim de contabilizar o que realmente foi impresso. copiado e digitalizado em todo e qualquer equipamento, fazendo a validação job a job da bilhetagem física e lógica;

O sistema deve permitir alocação de custos de trabalhos específicos para contas compartilhadas entre os usuários (clientes), tanto para impressões como em cópias:

O software deve permitir descontos no custo de impressões efetuadas em horários específicos:

Apresentar todas as funcionalidades em um único produto:

4.3. Requisitos de Implantação

- A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional na AGEHAB -Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108 - Bairro Tiradentes, Campo Grande – MS, CEP: 79041-118 e, nos demais enderecos relacionados no item 7.2.1 desse termos de referência.
- As máquinas e equipamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade. Devendo estar acompanhado do manual do usuário, com



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

- 4.3.3. As máguinas e equipamentos ofertados deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 4.3.4. A contratada deverá providenciar a substituição das máquinas e equipamentos se estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal da contratante, sendo o ônus de todas as despesas da contratada, inclusive da retirada do objeto não aceito.
- Todas as despesas relativas à entrega e transporte das máquinas e 4.3.5. equipamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.3.6 Requisitos Temporais:

4.3.6.1 O prazo para entrega das máquinas e equipamentos de impressão, e instalação, deverá ser em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento equivalente. O início da prestação do serviço deverá ocorrer em até três dias úteis a partir da entrega e instalação das máquinas. A data inicial para efeito de contagem do pagamento mensal da locação será o início da prestação do serviço

Fornecimento de todo material de consumo: 4.4.

4.4.1. A solução a ser viabilizada deverá considerar o fornecimento de todo o material de consumo, inclusive papel, para as quantias abaixo especificadas:

ITEM	CONSUMO DE PAPEL	
	1)	
Equipamento Multifuncional	• 38.000 páginas / mês, formato A4 -	
monocromático	<u>Monocromático</u>	



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

Equipomente Multifuncional	10,000 pásinos/môs formata A4
Equipamento Multifuncional policromático	• 10.000 páginas/mês, formato A4 - <u>Monocromático</u>
	• 2.000 páginas/mês- policromático, formato A4
	250 páginas/mês, formato A3 – monocromático.
	• 250 páginas /mês, formato A3 - Policromático
Equipamento Plotter	100 metros lineares de papel / mês, - <u>Policromático</u>

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1.** Constituem obrigações da Contratante, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:
- 5.1.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- **5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;
- 5.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto do Contrato;
- **5.1.4.** Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- **5.1.5.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.1.6. Fiscalizar o Contrato através do setor competente da Contratante;
- **5.1.7.** Acompanhar a entrega dos objetos ofertados efetuados pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

Y



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

- **5.1.8.** Nomear Gestor e Fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- **5.1.9.** Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- **5.1.10.** Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.11. Exigir que os direitos de propriedade intelectual e os direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o códigofonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração Pública Estadual.
- 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- **6.1.** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas no Edital e seus Anexos ou deles decorrentes:
- **6.1.1.** Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.
- **6.1.2.** Qualquer ato que implique a substituição do Contratado por outra pessoa jurídica, como a fusão, cisão ou incorporação, somente será admitida mediante expresso e prévio consentimento da AGEHAB, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que:
- 6.1.2.1. Seja mantida a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);
- **6.1.2.2.** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação;
- 6.1.2.3. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

4



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

- 6.1.2.4. não haja qualquer prejuízo à boa execução das obrigações pactuadas.
- **6.1.3**. Entregar os objetos ofertados, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
- **6.1.4.** Somente divulgar informações acerca dos objetos do contrato, que envolva o nome da contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- **6.1.5.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.1.6.** Instruir o fornecimento dos objetos do contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento.
- **6.1.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.1.8. Assumir com exclusividade todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte interno dos bens.
- **6.1.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **6.1.10.** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, sob a sua responsabilidade ou por erro da execução deste contrato.

H

 $P \left(\frac{M}{M} \right)$



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

- **6.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Contratante.
- **6.1.12.** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer acões. demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.
- 6.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **6.1.14.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- **6.1.15.** Ceder à Administração Pública Estadual dos direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o códigofonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados:
- 6.1.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual:
- 6.1.17. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 7.
- 7.1. Prazo de Entrega:
- 7.1.1. O prazo para entrega das máquinas e equipamentos de impressão, e instalação, deverá ser em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato ou instrumento



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

equivalente. A data inicial para efeito de contagem do pagamento mensal da locação será o início da prestação do serviço.

7.2. Local de entrega:

- 7.2.1. A entrega deverá ocorrer sem nenhum custo adicional nos locais abaixo:
 - a) 01 equipamento TIPO I Na AGEHAB/ Fácil General Osório Rua Santo Ângelo, 51 – Bairro Coronel Antonino – Campo Grande-MS;
 - b) 01 equipamento TIPO I Na AGEHAB/Fácil Guaicurus Av Gury Marquews,5111 – Bairro Universitário – Campo Grande-MS;
 - c) 01 equipamento TIPO I Na Agehab/Fácil Aero Rancho Avenida Marechal Deodoro, 2606- Bairro Aero rancho Campo Grande-MS.
 - d) Os demais equipamentos serão entregues na AGEHAB/SEDE, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, CEP 79041-118.

7.3. Horário de entrega:

7.3.1. Das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:30.

7.4. Condições de entrega:

- 7.4.1. As máquinas e equipamentos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem indícios de umidade, sem inadequação de conteúdo a fim de garantir sua integridade. Devendo estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 7.4.2. As máquinas e equipamentos ofertados deverão ser entregues de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Rubrica:

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

- 7.4.3. A contratada deverá providenciar a substituição das máquinas e equipamentos se estiverem em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal da contratante, sendo o ônus de todas as despesas da contratada, inclusive da retirada do objeto não aceito.
- 7.4.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte das máquinas e equipamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- **7.4.5.** O licitante/vencedor deverá informar o valor unitário da página da franquia com até três casas decimais, desprezando-se as demais que porventura sejam apresentadas.
- 7.4.6 O pagamento de eventual produção de cópias excedentes ocorrerá no prazo do pagamento da nota fiscal/fatura correspondente ao ultimo mês de vigência do contrato, cujo custo não execederá a 80% do valor unitário registrado na franquia global, após feita a compensação (se houver).
- 7.4.7 A contratada, juntamente com o responsável pelo setor competente da contratante, verificará mensalmente a quantidade de cópias realizadas, emitindo o respective relatório.
- 7.4.8 Consideram-se cópias excedentes o total de cópias, impressões e digitalizações utilizadas em número superior à franquia estimada para o período de vigência anual do contrato, transferindo o número de cópia excedentes para os períodos seguintes, em caso de prorrogação do prazo do contrato.
- 7.4.9 Na apuração das cópias excedentes, deverá ser diminuido o total do crédito de cópias eventualmente existente, isto é, o correspondente ao somatório dos meses em que há crédito de cópias.

W



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

- 7.4.10 O crédito de cópias se verifica nos meses em que o número de cópias efetivamente tiradas é inferior à franquia minima mensal, e é obtido por meio da diminuição entre a franquia minima mensal e o número de cópias efetivamente tiradas.
- 7.4.11 Não será realizado o pagamento de cópias excedentes, se houver crédito de cópias a ser compensado.
- 7.5. Condições da Prestação de Serviços:
- 7.5.1. A contratada deverá executar a manutenção preventiva/limpeza dos resíduos a cada 2 (dois) meses;
- 7.5.2. A contratada deverá executar a manutenção corretiva com troca de peças caso necessário;
- 7.5.3. Atendimento a chamados técnicos para manutenção corretiva no prazo de até 12 (doze) horas após o chamado. No caso de não haver uma solução imediata, o equipamento deverá ser substituído, em até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento;
- 7.5.4. Em casos de manutenção, seja preventiva ou corretiva, a empresa contratada será responsável por se dirigir ao endereço onde a impressora se encontra para efetuar o serviço;
- 7.5.5. A contratada assumirá responsabilidade integral a exclusiva pelos serviços contratados, bem como, responderá por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços, objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- 7.5.6. A contratada deverá entregar as resmas de papel (A3 e A4) até o dia 10 (dez) de cada mês e os demais suprimentos deverão ser entreques e substituídos nas máquinas conforme demonstrar o monitoramento do software de gerenciamento.

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

- **7.5.7.** A contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás;
- **7.5.8.** A contratada substituirá a qualquer momento, por motivos técnicos ou disciplinares, quaisquer funcionários na execução dos serviços;
- 7.5.9. Efetuar treinamento dos servidores que irão operar os equipamentos, no ato de sua instalação, devendo também, realizar treinamento no decorrer do contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, fornecendo inclusive os manuais de operação dos equipamentos ou instrumentos equivalentes;
- 7.5.10. Entregar, no ato da instalação das máquinas, manual em português, impresso e encadernado, na quantidade de 01 (um) exemplar por máquina;
- 7.5.11. CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente relatórios de tiragem de cópias de cada máquina, de modo a possibilitar o controle efetivo por parte da CONTRATANTE;
- 7.5.12. Atentando para as normas de segurança nas dependências da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, apresentar uma listagem com o nome e número do documento de identidade de cada funcionário que se apresentar para prestar serviços de entrega de suprimento e/ou manutenção/conserto dos equipamentos. Essa listagem deverá ser atualizada sempre que houver mudança no quadro de funcionários que atenderão esta autarquia e seus técnicos deverão se apresentar devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Responsável pelo Recebimento, Telefone e e-Mail:
- 8.1.1. Responsável pelo recebimento: Cesar Augusto de Andrade
- 8.1.2. Telefone: (67) 3348-3161.

Pág. 23





Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

- 8.1.3. E-mail: candrade@agehab.ms.gov.br
- **8.1.4.** Fiscal de Contrato: Cesar Augusto de Andrade.
- 8.2. Gestão e Fiscalização do Contrato:
- **8.2.1.** Abaixo, segue os nomes dos indicados para atuarem na posterior equipe de fiscalização do contrato:

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato
E-mail:	Nome: Cesar Augusto de Andrade. Mat- 122913023 E-mail: candrade@agehab.ms.gov.br
gfalmeida@agehab.ms.gov.br Substituto do Gestor	Substituto do Fiscal
Nome: Celia Ferreira Vieira- Mat.65344022 E-mail: cvieira@agehab.ms.gov.br	Nome:Francisco Carlos da Silva – mat 426663021 E-mail: fcsilva@agehab.ms.gov.br

- 8.2.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei n. 8.666/1993.
- **8.2.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

4

Pág. 24



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme dispõe o art. 70, da Lei n. 8.666/1993;

- 8.2.4. A gestão e fiscalização do serviço ora contratado deverá ocorrer como disposto no Decreto Estadual 15.477 de 20/07/2020, aplicando-se, subsidiariamente as disposições do Decreto Estadual 15.530 de 08/10/2020 no que couber
- 8.2.5. Cabe ao gestor do contrato emitir os termos provisório e definitivo dos equipamentos entregues pela contratada em conformidade com a proposta feita, e, mensalmente.

ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇOS 8.2.6.

8.2.6.1 O atendimento aos chamados para realização dos servicos de suporte técnico e manutenção, deverá seguir os prazos estabelecidos na tabela abaixo:

Tabela de Atendimento de Chamados			
Severidade	Prazo de solução		
Crítica	06 horas		
Alta	12 horas		
Média	02 dias úteis		
Baixa	07 dias úteis		

- 8.2.6.1.1 Considera-se prazo de solução o tempo líquido, sobtutela da CONTRATADA, decorrido entre a data e o horário de abertura do chamado no sistema de atendimento e a data e o horário do aceite definitivo da solução apresentada por parte da CONTRATANTE (encerramento do chamado).
- 8.2.6.1.2 A CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado, para a coleta de informações necessárias à condução do serviço.
- 8.2.6.1.3 A CONTRATADA deverá fornecer a plataforma de suporte técnico para abertura e gestão de chamados pela equipe da CONTRATANTE.

Rubrica:

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

- 8.2.6.2 A definição de severidade poderá ser categorizada pela Contratada e caso a Contratante não concorde com a justificativa apresentada, solicitará formalmente à CONTRATADA a recategorização do chamado, apresentando justificativa pormenorizada do pedido.
- 8.2.6.2.1 Deverá ser apresentado relatório técnico da apresentação dos chamados.
- 8.2.6.2.2 Detalhamento dos níveis de severidade para chamados de suporte técnico e manutenção.
- Severidade Crítica: Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação total dos equipamentos dentro de sua categoria, tipo I, II, III, IV, V e VI.
- 2. **Severidade Alta**: Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação ou mal funcionamento de 50% dos equipamentos dentro de sua categoria, tipo de I a VI, cujo impacto e urgência no negócio da CONTRATANTE sejam consideradas altas.
- 3. **Severidade Média**: Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação ou mal funcionamento de 20% dos equipamentos dentro de sua categoria, tipo I a VI, cujo impacto no negócio da CONTRATANTE seja considerado baixo, mas a urgência seja considerada alta.
- 4. Severidade Baixa: Corresponde a algum incidente que ocasione a paralisação ou mal funcionamento de 10% dos equipamentos dentro de sua categoria, tipo I a VI cujo impacto no negócio da CONTRATANTE seja considerado alto, mas a urgência seja considerada baixa.
- 8.2.6.3 Análise das soluções de contorno apresentadas pela CONTRATADA.
- 8.2.6.3.1 Entende-se por solução de contorno qualquer intervenção técnica que resolva o incidente de forma temporária, reduzindo o impacto ao

W

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

negócio, como execução de scripts ou disponibilização de outros meios que permitam que os usuários da CONTRATANTE possam realizar suas atividades.

- 8.2.6.3.2 Para todos os incidentes, independente da severidade, poderão ser apresentadas soluções de contorno.
- 8.2.6.3.3 As soluções de contorno apresentadas pela CONTRATADA para a resolução de problemas detalhados serão previamente analisadas pela CONTRATANTE antes da formalização do aceite definitivo.
- 8.2.6.3.4 As soluções de contorno ocasionarão o encerramento do chamado original e um novo chamado deve ser registrado para que o problema seja resolvido definitivamente, sendo este classificado na severidade correspondente

8.2.6.4 CANCELAMENTO DOS CHAMADOS

- 8.2.6.4.1 Caso a CONTRATADA constate que o chamado de suporte técnico remoto e manutenção adaptativa extrapola suas responsabilidades ou ainda por falta de elementos que não permita à CONTRATADA o entendimento do chamado técnico, solicitará formalmente à CONTRATANTE que o chamado seja cancelado apresentando justificativa do pedido.
- 8.2.6.4.2 Os pedidos de cancelamento do chamado de suporte técnico remoto e manutenção adaptativa deverão ser formulados antes do término do prazo de solução previsto.
- 8.2.6.4.3 A CONTRATANTE, de forma fundamentada no contrato, poderá indeferir os pedidos de cancelamento, dentro do prazo previsto.
- 8.2.6.4.4 Caso a CONTRATADA não concorde com a justificativa apresentada pela CONTRATANTE, poderá solicitar que a divergência possa ser apreciada pelos gestores do contrato de ambos.

Y

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

8.2.6.5 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 8.2.6.5.1 A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, até o último dia do mês subsequente ao mês de referência, relatório, contendo o descritivo de todos os chamados técnicos encerrados no mês de referência, que permita a CONTRATANTE avaliar a execução dos serviços contratados, compreendendo, as seguintes informações:
- 8.2.6.5.2 O número do chamado de suporte técnico e manutenção;
- 8.2.6.5.3 A data e o horário de abertura do chamado;
- 8.2.6.5.4 A classificação do incidente (nível de severidade) para cada chamado;
- 8.2.6.5.5 A data e o horário da finalização do atendimento ou manutenção adaptativa;
- 8.2.6.5.6 O nome do usuário da CONTRATANTE que abriu o chamado:
- 8.2.6.5.7 A quantidade de horas e dias para cumprimento dos prazos de solução para cada incidente;
- 8.2.6.6 Nos casos de não cumprimento dos níveis mínimos de serviços estabelecidos serão aplicadas sanções razão de descumprimento de contrato observando a proporcionalidade do descumprimento.
- 8.2.6.7 O limite máximo da redução a ser aplicada sobre os valores a serem pagos mensalmente a CONTRATADA, em decorrência da apuração dos níveis mínimos dos serviços, será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal devido em relação aos serviços de suporte técnico remoto e manutenção adaptativa.

Rubrica: Ubiratan R.Chaves mat. 476026022



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

A Contratada não será responsabilizada pela impossibilidade do esclarecimento de dúvidas, entendimento do chamado ou aprovação da solução para o incidente.

8.3. Sanções

- Com fundamento no artigo 7° da Lei Federal n. 10.520/2002 e no artigo 50 do Decreto Estadual n. 15.327/2019, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Mato Grosso do Sul e será descredenciada do Certificado de Registro Cadastral - CERCA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 8.3.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.3.1.2. não entregar a documentação exigida no edital;
- 8.3.1.3. apresentar documentação falsa;
- 8.3.1.4. causar atraso na execução do objeto;
- **8.3.1.5.** não mantiver a proposta;
- **8.3.1.6.** falhar na execução do contrato;
- **8.3.1.7.** fraudar a execução do contrato;
- **8.3.1.8.** comportar de modo inidôneo;
- 8.3.1.9. declarar informações falsas; e
- 8.3.1.10.cometer fraude fiscal.

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

- 8.3.2. Para fins do disposto no subitem 8.3.1.8 deste termo, reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.
- **8.3.3.** Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados no processo administrativo de que trata o subitem 8.8.
- **8.3.4.** A penalidade prevista no subitem 7.3.2 não será aplicada às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada.
- 8.3.5. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n o 8.666, de 1993 e no art. 7° da Lei no 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3, com as seguintes penalidades:
- 8.3.5.1. advertência:
- 8.3.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- **8.3.5.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

- 8.3.5.4. impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento no Certificado de Registro Cadastral - CERCA pelo prazo de até cinco anos.
- 8.3.6. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por centro) do valor do contrato.
- 8.3.7. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para o início da prestação do serviço ou da entrega do bem, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.
- 8.3.8. Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- **8.3.9.** Por infração a qualquer outra a cláusula do termo ou do Contrato, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:
- **8.3.9.1.** advertência, no caso de infrações leves;
- 8.3.9.2. multa de até 10% (dez por cento):

P (1)

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

- 8.3.9.2.1. Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação;
- **8.3.9.2.2.** Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.
- **8.3.10.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 8.3.11. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do licitante.
- 8.3.12. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia.
- 8.3.12.1. Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Estado e cobrará judicialmente.
- 8.3.13. A aplicação das sanções previstas nos subitens 8.3.1 a 7.3.7 não excluem a possibilidade de aplicação de outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente do Decreto Estadual no 15.327, de 10 de dezembro 2019, inclusive a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.
- 8.3.14. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 8.4. Condições de Pagamento:



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

- 8.4.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente à execução do serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso I, alínea "b" e arts. 86, § 3º e 87, §1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- **8.4.2.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- **8.4.4.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- 8.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.4.6.** Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

4



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

- Será admissível a retenção sobre o valor devido ao contratado quando 8.4.7. diante de rescisão contratual ou de aplicação de multa prevista nos arts. 86 e 87, II, da Lei n. 8.666/1993, observado o disposto nos arts. 80, IV, 86, § 3° e 87, §1°, todos da Lei n. 8.666/1993.
- 8.4.8. Ressalvada a hipótese do subitem 8.4.11, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a Central de Cadastro de Fornecedores do Estado do Mato Grosso do Sul.
- **8.4.8.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.4.9. O documento de cobrança da CONTRATADA será a fiscal/fatura, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.
- 8.4.10. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4.11. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.4.12. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

- **8.4.13.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.4.14. A CONTRATANTE efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à contratada.
- **8.4.15.** As despesas com deslocamento de pessoal da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusividade responsabilidade.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Dotação		
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Exercício.
10.57204.16.122.0018.4301.0002	33903983	0100000000	2020

10. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. Na fase da habilitação o licitante deverá apresentar:
- 10.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, comprobatório (s) da capacidade técnica da empresa para fornecimento dos objetos e serviços ofertados atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência, que comprove já ter fornecido os serviços da natureza do objeto da presente contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- **10.1.1.1** Justificamos tal exigência pelo fato de que buscamos aferir a estrutura de recursos organizacionais e humanos, além de envolver a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica, econômica e administrative participou anteriormente de contrato cujo objeto era

Processo n°57/500.127/2020 fls. _______ Data:12/02/2021 Rubrica:

Ubiratan R.Chaves -mat. 476026022



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

similar ao previsto para a contratação ora almejada, nos dando assim uma maior segurança em que a empresa vencedora tenha realmente condições de executar o serviço objeto do presente termos.

10.1.1.2 É oportuno sobressair que a Emenda Constitucional nº 19/98 incorporou entre os princípios basilares da atividade administrativa, o da eficiência. Satisfazendo este mandamento cabe o órgão licitante acautelar que o futuro contratado seja apto para cumprir de forma satisfatória o objeto licitado.

Corroborando com este entendimento o Ministro Francisco Falcão pondera:

Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.666/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo -a lei - mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional duvidosa. (Grifei) (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)

- 10.2. Amostra:
- 10.2.1. Não será exigida amostra.
- 10.3. Visita Técnica:
- 10.3.1. Não se aplica.

A N

Rubrica:

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.4.1. Como critério de habilitação, quanto à qualificação econômicofinanceira, adota-se o Índice de Solvência Geral que deve ser maior ou igual a 1,0.
- 10.4.2. A seleção de licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a execução integral do contrato tem por dispositivo legal o artigo 31, §§1º e 5º da Lei n. 8.666/93. Assim, necessário se faz que a Administração Pública se previna de empresas sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro para a execução contratual e que não guardem capacidade financeira para assegurar o cumprimento do objeto da licitação até sua conclusão.
- **10.4.3.** Referida capacidade financeira não diz respeito apenas ao cumprimento contratual, mas também a suportar possíveis atrasos no pagamento.
- 10.4.4. A Lei n. 8.666/93 não menciona de forma detalhada sobre o assunto, não havendo como definir um critério rígido para avaliar a conveniência do índice exigido. A Norma Geral de Licitações não traz, assim, a obrigatoriedade de observância específica dos índices contábeis a serem postos no edital. Porém, a prática administrativa adotou a praxe dos índices contidos em instruções normativas.
- 10.4.5. Por óbvio, a Administração não quer contratar uma empresa que não tenha idoneidade financeira ou condições de executar um contrato. Assim, a Administração deve usar critérios usuais. Esses critérios foram estabelecidos lá atrás através da Instrução Normativa MARE-GM n. 5, de 21/7/1995 e prevalece, até hoje, da mesma forma, dispostos na Instrução Normativa n. 3, de 26/4/2018. Da redação dessa norma, a comprovação da boa situação financeira de empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

10.4.6. Na falta de normatização estadual do índice de solvência para os editais
de licitação, usamos como parâmetro normativo o índice "Solvência
Geral" previsto na Instrução Normativa n. 3, de 26 de abril de 2018, do
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (atualizada),
de forma a comprovar a boa situação financeira da empresa.

SG =	Ativo Total	≥ 1
ı	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	

10.4.7. Assim temos como Solvência Geral (SG):

- 10.4.8. O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos também os permanentes. O resultado ≥ 1 é recomendável à comprovação da boa situação financeira.
- 10.4.9. Ainda, caso as empresas não atingirem o índice acima previsto, poderá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor referente ao (s) lote (s) que esteja apresentando proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.4.10. Tal possibilidade está adequada, tendo em vista que, sobre o tema, a Súmula 275 do TCU assim dispõe: "Para fins de qualificação econômico-financeiro, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços."
- 10.4.11. Assim, optamos pela indicação de capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento), em virtude da exigência em porcentagem em grau máximo proteger as contratações efetuadas por este Estado.



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

10.5. Planilha de Custos:

- 10.5.1. O licitante quando do envio de sua proposta, deverá anexar planilha de custos condizente com o valor da proposta (fase de proposta).
- 10.5.2. A licitante vencedora, após a fase de lances e de análise dos documentos de habilitação, será declarada vencedora e deverá apresentar, além dos documentos de proposta e habilitação, proposta de preços e planilha de custos atualizada conforme o seu lance vencedor.
- 10.5.3. Em caso de erro na planilha de custos, será concedido prazo de 24 horas, contados da notificação, para que o licitante faça as correções, respeitando o valor global vencedor.
- 10.5.4. A planilha de custos será analisada pela área técnica da Unidade requisitante.
- 10.6. Critério de Avaliação das Propostas:
- 10.6.1. Menor preço Global
- 10.7. Disposições Gerais:
- 10.7.1. As licitantes deverão informar na proposta a MARCA e o MODELO do equipamento ofertado, suas especificações e certificações, bem como, prospectos técnicos, folder técnico, ou quaisquer elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza, o objeto ofertado.
- 10.7.2. Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item da composição original do equipamento, será aceita a Declaração Complementar do Fabricante, com reconhecimento de firma, anexado juntamente com o catálogo e que deverá descrever a especificação faltante no prospecto, sem que haja mudança substancial que venha alterar as características originais do produto, e caso isso ocorra, para



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

efeito de verificação e veracidade, valerá o catálogo em sua forma original.

10.7.3. Em atendimento a Lei 12.305 de 02/08/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a licitante deverá apresentar para habilitação no certame, o Certificado de Destinação Final ou declaração emitida pela empresa sob penas da lei, com reconhecimento de firma, declarando que efetua o descarte do lixo produzido na manutenção dos equipamentos de forma ambientalmente adequada, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.

10.7.4. Estimativa de preços:

10.7.4.1. A definição e documentação da estimativa de preços referenciais forma baseadas nas seguintes premissas:

Empresa Proponente	CNPJ	Valor Mensal	Valor Global
JJ Impressoras Eireli - EPP	04.126.931/0001-91	R\$ 21.220,00	R\$ 254.640,00

11. DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, após o que poderão sofrer reajuste aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **11.1.1.** O valor constante da nota fiscal/fatura, quando da sua apresentação não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 11.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em

Q



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 11.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS CRITÉRIOS DE PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DE **ITENS EM LOTES**

- 12.1 A contratação pretendida compreende a prestação de serviço especializado de Outsourcing de Impressão, a ser executado por um único fornecedor, na qual deverão ser disponibilizados diferentes tipos de equipamentos de reprografia e impressão.
- 12.2 A contratação apresenta um rol de equipamentos, dispostos em itens separados, que compreendem uma solução que não deve ser dividida e contratada em itens por ser a melhor opção tanto técnica como econômica conforme demonstrado do ETP. Referida disposição em itens busca tão somente a identificação individualizada de cada tipo de equipamento e respectiva representatividade no conjunto da contratação, qual seja, a de prestação de serviço especializado de Outsourcing de Impressão.
- 12.3 Desta forma, a aquisição da solução em um só lote garante a unicidade técnica dos processos de reprografia e impressão, assim como o nível de serviços prestados.
- 12.4 O planejamento para esta contratação em lote único prevê também a eficiência não só da solução de Outsourcing de Impressão, mas também no âmbito em que se evita contratações conflituosas entre si.
- 13. FRAUDE E CORRUPÇÃO

Rubrica: Ubiratan R.Chaves -mat. 476026022



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

- 13.1. As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 13.2. Para os propósitos do subitem 12.1, definem-se as seguintes práticas:
- 13.2.1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato:
- 13.2.2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 13.2.3. "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 13.2.4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e
- 13.2.5. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; e (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 13.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

13.4. Considerando os propósitos dos subitens acima, a Contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO/ CONSÓRCIO

- **14.1.** Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.
- **14.**2 A participação de empresas em consórcio, trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas.
- 14.3 Assim, compete-nos justificar que, via de regra, prevalece a vedação à participação dos consórcios em licitações em que o objeto for comum, simples e de pequena monta; a opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame.
- O objeto em exame, embora possua valor significativo, está bem abaixo daquele valor considerado de grande vulto, definido no Art. 6º, Inciso I, da Lei 8.666/93, cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso I do art. 23 desta Lei, ou seja, superior à R\$ 35.750.000,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais), além do objeto não esbarrar em questões de maior complexidade técnica, não se justificando, de fato, a necessidade

Governo do Estado de Mato Grosso do Sul

Pág. 43

Processo n°57/500.127/2020 fls. Data:12/02/2021/ Rubrica: Ubiratan R.Chaves -mat. 476026022



Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

de formação de consórcios entre empresas para que o interesse público seja alcançado.

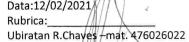
- É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio 14.5 porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração. com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de 14.6 contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº. 8.666/93, que em seu artigo 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, uma vez que empresas que poderiam competir entre si, se juntariam para apresentar uma proposta única, reduzindo o número de licitantes, além de que, a própria natureza do objeto e o vulto da licitação, por si só, já justificam tal vedação.

Equipe de Planejamento:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	ASSINATURA
Gislene Freire de Almeida	33017025	AGEHAB	









Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul Termo de Referência AGEHAB/MS

			///// X <
Ubiratan Rebouças Chaves	476026022	AGEHAB	
Wanilza Gomes Soares Vendas	42733602	AGEHAB	in arth
Gustavo Nantes Gualberto	467284021	SEFAZ/SGI	100
			~ 100
Cesar Augusto de Andrade	122913023	AGEHAB	and all

Campo Grande, 12 de Fevereiro de 2021.